

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) - Item 2.

Medida Provisória nº 230, de 2004.

(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 230, de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 569.100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao nobre Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, meu relatório já está no site da Câmara. Na verdade, aprovei na íntegra a medida provisória, que visa apenas complementar alguns programas em andamento. Já foram pagos os recursos previstos na medida. Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização à Medida Provisória nº 230, de 2004, que abre crédito extraordinário no valor de 569 milhões e 100 mil reais em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A medida provisória destina 80 milhões de reais para o Ministério da Saúde a fim de auxiliar famílias em estado de extrema pobreza que tenham crianças entre zero e 6 anos de idade.

Destina ao Ministério da Defesa 4,5 milhões de reais para cobrir despesas necessárias ao prolongamento, por 6 meses, da missão do Brasil no Haiti, com rodízio do atual contingente brasileiro de 1.200 militares no local.

Ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 484 milhões e 600 mil reais para a transferência de renda às famílias que vivem em estado de extrema pobreza.

Uma vez que a complementação de recursos objeto da presente medida provisória visou garantir a continuidade do Programa Bolsa-Família, de modo a resgatar da miséria inúmeras famílias, e garantir os recursos necessários para o prolongamento da missão do Brasil no Haiti, em razão de decisão da Organização das Nações Unidas, entendo ser meritória a medida.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 230, de 2004, nos termos de sua apresentação pelo Poder Executivo.

É o parecer.